



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 014/2019

Exmº Senhor Vereador <u>FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS</u> DD. Presidente da Câmara Municipal de Frei Martinho/PB. Nesta.

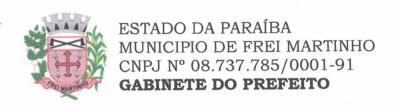
Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, em nome do qual saúdo os demais membros da Mesa Diretora e Parlamentares Mirins deste Poder Legislativo "Casa José Avelino Dantas", venho, no exercício das prerrogativas que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais institutos constitucionais e legais, apresentar Projeto de Lei, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, uma vez que essa instituição é referência estadual no tratamento gratuito contra o câncer, com vários atendimentos aos cidadãos e cidadãs desta municipalidade e de todo o Estado da Paraíba, o qual atualmente vem passando por sérias dificuldades financeiras, pelos fatos, motivos e razões de direito a seguir expostos:

Considerando que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;

Considerando, por conseguinte, a relevante contribuição prestada a Saúde do Município de Frei Martinho/PB pelo **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, o qual, manteve e continua mantendo a.

100







realização dos serviços de especialidades oncológicas como exames, diagnósticos e tratamentos quimioterápicos e radioterápicos em números que demonstram a importância do referido HOSPITAL para uma melhor qualidade da saúde de nossa população.

Considerando, que apesar das dificuldades financeiras porque o País tem vivenciado, esta municipalidade vem, contribuindo, se não são as melhores e merecidas condições de saúde aos mais necessitados, ao menos, tem procurado proporcionar naquilo que está ao alcance do Tesouro Municipal;

RAZÃO PORQUE, CONVOCAMOS o Poder Legislativo Mirim, na condição de representante do nosso povo, sensível como sempre tem sido as problemáticas do nosso Município, para analisar, discutir e votar o Projeto de Lei em anexo no menor espaço de tempo possível, para que possamos adotar as medidas necessárias à implementação da referida parceria beneficente, nos moldes da minuta do Convênio a ser firmado com a FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO.

Ao tempo em que nos colocamos à disposição de todos (as) os (as) Senhores (as) Vereadores (as), por intermédio de nossa Assessoria para quaisquer esclarecimentos e/ou informações adicionais ou que necessitem para formar juízo sobre o assunto proposto.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Martinho/PB, em 30 de agosto de 2019.

Aguifaildo Lira Dantas Prefeito







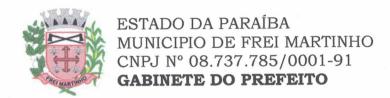
PROJETO DE LEI № 014/2019

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, submete ao Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:
- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Frei Martinho/PB autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.112.236/0001-94, para repasse de recursos financeiros mensais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a título de subvenção social.
- § 1º A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade de custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido, pela FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.
- § 2º O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, no que comportar a norma legal de regência, com vigência a ser definida por ocasião da formalização do Convênio.
- § 3° O município de Frei Martinho/PB, consignará no orçamento anual, plurianual e demais normativos contábeis da espécie, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

ACT

1







Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, no que couber.

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal e º 4.320/64 e, no que comportar a legislação orcamentária municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Martinho/PB, em 30 de agosto de 2019.

Aguifaildo Lira Dantas Prefeito

CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS PARA SUBVENÇÃO E CUSTEIO DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO

Convênio que entre si celebram a Fundação Napoleão Laureano e a Prefeitura Municipal de para repasse de verbas de verbas para subsidiar a manutenção das atividades do Hospital Napoleão.

O MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°, sediada à....., neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr°....., doravante denominado de CONVENENTE, e a FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.112.236/0001-11914, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, situado à Av. Capitão José Pessoa, n° 1.140, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representado por seu Diretor Presidente Antonio Carneiro Arnaud, inscrito no CPF sob o n° 002.181.034-68, ora denominada CONVENTADA, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as premissas estabelecidas na Lei n° ..., do Município de....., assim como no § 1°, do art. 199, da CF, e, ainda, nas Leis Federais n°.s 8.666/93 e 8.080/90.

I - OBJETO DO CONTRATO

1. O presente instrumento tem por objeto a realização de convênio entre as partes, em consonância com o quanto estabelecido na Lei n°...., do Município CONVENENTE, com a finalidade de transferir à CONVENIADA, à título de subvenção social, verbas oriundas daquela, para custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido pela CONVENIAADA.

II - DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. Para a execução do presente convênio, a CONVENENTE se compromete repassar mensalmente para a CONVENIADA a importância líquida de R\$...., até o 10° (décimo) dia de cada mês, a título de subvenção social.

2.1 Os referidos valores serão depositados na conta corrente de nº 9784-5 Banco do Brasil 001, Agencia 4362-1, de titularidade da **CONVENIADA**.

III - DO PRAZO DE DURAÇÃO

3. O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data do primeiro repasse, podendo ser rescindido a qualquer momento por vontade das partes.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. COMPETE A CONVENENTE:

- a) Proceder ao repasse mensal da quantia prevista na Cláusula 2, deste Convênio;
- b) Exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- c) Acompanhar a execução das atividades físicofinanceira do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustando o repasse de parcelas se porventura se constatar alguma irregularidade na execução do convênio;
- d) Editar outras administrações que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do convênio.

4.1. COMPETE A CONVENIADA:

- a) Utilizar os recursos provenientes deste convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manutenção do atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO;
- b) Permite que a **CONVENENTE** e os seus órgãos de controle e fiscalização tenha acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- c) Prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado, constando a relação das pessoas e endereços e/ou outros documentos que a **CONVENENTE** entender necessário.

V - DA PUBLICAÇÃO

5. O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial do Munícipio de....., ficando vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção de pessoal de autoridades ou servidores públicos.

VI - DO FORO CONTRATUAL

Elegem as partes contratantes o foro da comarca de João Pessoa/PB, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as possíveis dúvidas e questões oriundas do presente contrato ou dele decorrentes.

No.

E, por se acharem de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas, em duas únicas vias, sem rasuras e sem espaços, somente anverso, para maior validade Jurídica.
João Pessoa, de de 2019
PREFEITURA
CONVENENTE
HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO
CONVENIADO
TESTEMUNHAS: